



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**AUTÓGRAFO N. 134 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 114 de 2022, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 28 de novembro de 2022.

RECEBI EM 29/11/22  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

*Petro*

**MESA DIRETORA**

*Ronaldo Ap. Rodrigues*  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

*Mara Valdo*  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

*Jovileni Silvina da Silva Amaral*  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 134 de 2022



Câmara Municipal de Dois Córregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
1805    01/12/22 09:28    1/2022

Protocolado por: Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2022.**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.434,29 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao pagamento de restituição de importância de ISSQN quitada indevidamente, por meio do Simples Nacional, pela empresa Castelões Serviços Médicos de Saúde SS Ltda, conforme processo administrativo nº 8973/2022, que será classificado da seguinte forma:

**06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**041220002.009 – Manutenção do Departamento de Administração**

**3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....(F.63).....R\$ 22.434,29**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.